

4) Atentos os princípios estabelecidos no n.º 2, poderá ser concedida nova prorrogação que não exceda cinco anos, desde que requerida nos termos do número anterior.

Obrigações — para além das obrigações legais inerentes à qualidade de concessionária a FELMICA obriga-se a:

a) Comunicar à DGGE, com a antecedência de 30 dias, a data prevista para a entrada em produção, tendo em conta que esta deverá ser iniciada dentro de seis meses, contados da publicação no *Diário da República* do presente contrato;

b) Executar os trabalhos de exploração em conformidade com o plano de lavra e os programas anuais aprovados.

Encargos de exploração — pagar à Direcção-Geral de Geologia e Energia, como encargo de exploração, uma percentagem de 3 % do valor à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados.

Caducidade — sempre que se verifique algum facto susceptível de conduzir à extinção da FELMICA esta dará disso conhecimento imediato a DGGE e adoptará as medidas que, em face das circunstâncias do caso, melhor se ajustem às finalidades do presente contrato.

29 de Agosto de 2006. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*, 3000214952

Aviso

Extracto de contrato de prospecção e pesquisa

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março, publica-se o extracto do contrato para prospecção e pesquisa de depósitos minerais, com o número de cadastro PP-DM-009 no concelho de Alcobaça, celebrado por delegação de assinatura pelo Director-Geral de Geologia e Energia, Dr. Miguel Barreto Caldeira Antunes, em 12 de Maio de 2006.

Titular dos direitos — ALCOAREIA, L.ª

Depósitos — minerais de caulinio.

Delimitação da área (5,135 km²):

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	- 72593	- 7567
2	- 72603	- 8407
3	- 72362	- 9669
4	- 68768	- 9327
5	- 69012	- 8859
6	- 69751	- 8754
7	- 69902	- 8553
8	- 69623	- 8002
9	- 70058	- 7277
10	- 70231	- 7212
11	- 70479	- 7505
12	- 70813	- 7631
13	- 71089	- 7682
14	- 71387	- 7995
15	- 71596	- 8601
16	- 71999	- 8591

Caução — 25 000 euros.

Período de vigência — inicial de dois anos, prorrogável por um ano, no máximo de uma vez.

Condições de abandono progressivo da área — abandonar 50 %, em blocos compactos de área não inferior a 0,20 km², à escolha do titular, nos termos do período inicial.

Trabalhos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial:

1.º ano:

1) Compilação dos dados e estudo da documentação científica;
2) Prospecção:

2.1) Cartografia geológica — cartografia e reconhecimento geológicos da área à escala 1:10 000, com o objectivo de seleccionar e hierarquizar as potenciais áreas de prospecção e pesquisa detalhada.

2.2) Amostragem — colheita de amostras (explorações activas de lamas de lavaria) para posterior análise laboratorial (ensaços químicos, tecnológicos e mineralógicos).

3) Prospecção e pesquisa detalhada:

3.1) Cartografia geológica — cartografia geológica de detalhe à escala 1:1000 das áreas seleccionadas e susceptíveis de constituírem depósitos minerais com interesse económico.

3.2) Abertura de sanjas ou poços de pesquisa cartografia geológica de detalhe.

2.º ano:

3.3) Execução de sondagens mecânicas.

3.4) Amostragens — amostragens representativas de sanjas, poços e das eventuais sondagens que se venham a realizar.

3.5) Ensaios químicos, mineralógicos e tecnológicos:

3.5.1) Avaliação das penalizações em ferro e outros minerais;

3.5.2) Caulino — rendimento e lavagem, granulometria, grau de brancura, resistência mecânica, contracções, delitações em cru e cozido e cores de cozedura.

4) Avaliação das reservas das áreas pesquisadas.

5) Estudo de pré-viabilidade económica.

b) Na prorrogação — desenvolvimento do plano de trabalhos iniciado no primeiro período contratual.

Investimentos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial — 41 500 euros;

b) Na prorrogação — 25 000 euros.

Encargos de prospecção e pesquisa — 1250 euros/ano.

Prazo da concessão de exploração — não superior a 15 anos, prorrogável por dois períodos que não ultrapassem 10 anos cada um.

Encargos de exploração — 3 % do valor à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados.

29 de Agosto de 2006. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*, 3000214951

Aviso

Extracto de contrato de prospecção e pesquisa

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março, publica-se o extracto do contrato para prospecção e pesquisa de depósitos minerais, com o número de cadastro PP-DM-055, no concelho de Leiria, celebrado por delegação de assinatura pelo Director-Geral de Geologia e Energia, Dr. Miguel Barreto Caldeira Antunes, em 12 de Maio de 2006.

Titular dos direitos — SORGILA — Sociedade de Argilas, S. A.

Depósitos — caulinio.

Delimitação da área (3,32 km²):

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	- 49 043,011	14 977,462
2	- 48 059,443	16 321,736
3	- 47 811,320	16 481,100
4	- 47 622,410	16 436,838
5	- 47 427,365	16 722,772
6	- 47 486,426	16 967,371
7	- 47 832,891	17 053,509
8	- 47 790,884	17 741,454
9	- 47 021,859	17 481,634
10	- 46 751,866	17 567,633
11	- 46 255,610	17 670,885
12	- 45 615,020	17 184,331
13	- 46 505,550	17 210,042
14	- 46 495,490	16 870,755
15	- 46 623,815	16 661,548
16	- 46 703,392	16 627,022
17	- 47 009,420	16 697,710
18	- 47 226,137	16 685,924
19	- 47 049,066	15 895,314
20	- 47 172,822	15 643,685
21	- 48 422,877	14 637,336

Caução — 30 000 euros.

Período de vigência — inicial de dois anos, prorrogável por um ano, no máximo de uma vez.

Condições de abandono progressivo da área — abandonar 50 %, em blocos compactos de área não inferior a 0,20 km², à escolha do titular, no termo do período inicial.

Trabalhos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial:

1.º ano:

- 1) Compilação dos dados e estudo da documentação científica;
- 2) Prospecção:

2.1) Cartografia geológica — cartografia e reconhecimento geológico da área, à escala 1:10 000, com o objectivo de seleccionar e hierarquizar as potenciais áreas de prospecção e pesquisa detalhada.

2.2) Amostragem — colheita de amostras (explorações activas e lamas de lavaria) para posterior análise laboratorial (ensaios químicos, tecnológicos e mineralógicos).

3) Prospecção e pesquisa detalhada:

3.1) Cartografia geológica — cartografia geológica de detalhe, à escala 1:1000, das áreas seleccionadas e susceptíveis de constituir depósitos minerais com interesse económico.

3.2) Abertura de sanjas ou poços de pesquisa e cartografia geológica de detalhe.

2.º ano:

3.3) Execução de sondagens mecânicas.

3.4) Amostragens — amostragens representativas de sanjas, poços e das eventuais sondagens que se venham a realizar.

3.5) Ensaios químicos, mineralógicos e tecnológicos:

3.5.1) Avaliação das penalizações em ferro e outros minerais.

3.5.2) Caulino — rendimento de lavagem, granulometria, grau de brancura, resistência mecânica, contracções, dilatações em cru e cozido e cores de cozedura.

4) Avaliação das reservas das áreas pesquisadas;

5) Estudo de pré-viabilidade económica.

b) Nas prorrogações — desenvolvimento do plano de trabalhos iniciado no primeiro período contratual.

Investimentos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial:

1.º ano — 14 500 euros.

2.º ano — 30 000 euros.

b) Na prorrogação — 25 000 euros.

Encargos de prospecção e pesquisa — 1250 euros/ano.

Prazo da concessão de exploração — não superior a 15 anos, prorrogável por dois períodos que não ultrapassem 10 anos cada um.

Encargos de exploração — 3 % do valor do minério à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados.

29 de Agosto de 2006. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.
3000214948

Aviso

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março, que MAEPA — Empreendimentos Mineiros e Participações, L.ᵈ, requereu a atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de depósitos minerais de ferro, cobre, chumbo, zinco, ouro e prata, numa área localizada nos concelhos de Arraiolos, Évora, Estremoz, Borba, Vila Viçosa e Redondo, delimitada pela poligonal, cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas Hayford-Gauss, referidas ao ponto central:

Área total do pedido — 497,650 km²:

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	24000,0000	— 86000,0000
2	68450,0000	— 97211,0000
3	56040,0000	— 106000,0000

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
4	38000,0000	— 98500,0000
5	30000,0000	— 107000,0000
6	24000,0000	— 107000,0000

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

O pedido está patente, para consulta, dentro das horas de expediente, na Direcção de Serviços de Recursos Geológicos da Direcção-Geral de Geologia e Energia, no 5.º andar da Avenida de 5 de Outubro, 87, 1069-039 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações.

29 de Agosto de 2006. — O Director de Serviços, *Vitor Duque*.
3000214946

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral dos Transportes Terrestres
e Fluviais

Delegação de Transportes do Norte

Aviso n.º 1593/SEP

A Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais faz saber que a empresa Rodoviária D'Entre Douro e Minho, S. A., com sede na Praça da Estação Rodoviária, 4704-510 Braga, concelho de Braga, requereu a concessão de uma carreira de passageiros em regime regular entre Barcelos (central camionagem), concelho de Barcelos, distrito de Braga e Senhora da Hora (estação) (via A11 e A28), concelho de Matosinhos, distrito do Porto.

Nos termos do § 1.º do artigo 101.º do Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37/272, de 31 de Dezembro de 1948, todas as entidades interessadas podem manifestar-se sobre a concessão requerida, no prazo de 60 dias a contar da data da presente publicação, para o que podem consultar o respectivo processo na Delegação de Transportes do Norte, sita na Rua do Campo Alegre, 1459, 1.º, Porto.

22 de Maio de 2006. — O Director de Serviços, *António Pereira Machado*.
3000205998

Aviso n.º 1980/SEP

Por despacho de 6 de Junho de 2006 do subdirector-geral de Transportes Terrestres, exarado ao abrigo do Despacho n.º 3230/2005, 2.ª série, de 24 de Fevereiro de 2005, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 61, de 29 de Março de 2005, foi outorgada por dois anos a carreira provisória de passageiros entre Barcelos (central de camionagem)-Senhora da Hora (estação) (via A11 e A29), requerida pela empresa Rodoviária D'Entre Douro e Minho, S. A., com sede na Praça da Estação Rodoviária, 4704-510 Braga.

30 de Junho de 2006. — O Director de Serviços, *António Pereira Machado*.
3000210991

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa

Alvará n.º 09/2006

Para os devidos efeitos se faz saber que, ao abrigo do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, é emitido o presente alvará de abertura e funcionamento do estabelecimento denominado Academia dos Miúdos, sito na Rua de Alfredo Guisado, lote 1, sobreloja, freguesia de São Domingos de Benfica, concelho de Lisboa,